



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal 495/97

“Dá nome a Avenida e determina outras providências”.


A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A avenida que a Prefeitura está construindo em parceria com o DER (Departamento de Estradas e Rodagens), dando início ao suposto bairro açude, passará a se chamar Júlio César da Fonseca.

Art. 2º - Esta avenida começará no início das duas faixas até o término desta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 22 de agosto de 1.997.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal